



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017-PEDS.

O Pregoeiro do Município de Uruburetama/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de Janeiro de 2018 às 10h00min (horário oficial de Brasília), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO do tipo ELETRÔNICO, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE.
Critério de Julgamento:	Menor preço Mensal por Lote
Data e Hora de Abertura:	05 de Janeiro de 2018 às 10h00min (horário oficial de Brasília)
Acesso Eletrônico e Participação:	www.licitacoes-e.com.br – Banco do Brasil
Endereço para envio dos documentos:	licitacaouruburetama@hotmail.com

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei Nº. 10.520/02, especialmente ao Decreto Nº 5.450/05, e subsidiariamente às disposições do Decreto Nº. 3.555/00, alterados pelo Decreto Nº. 3.693/00 e pelo Decreto Nº. 3.784/01, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar Nº. 123/06, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1:1. Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto
- Anexo II - Minuta do Termo de Contrato
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;
- b) As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Uruburetama/CE, nos termos do art. 14, § único do Decreto Nº. 5.450/05.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03(três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

4.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida á impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração pública licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto Nº. 5.450/05), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto Nº. 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Uruburetama/CE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º, do Decreto Nº 5.450/05).

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III, do Decreto Nº. 5.450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art.13, IV, do Decreto Nº. 5.450/05).

6.3. A participação do pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços anexada a partir do dia da publicação do resumo do edital: **21/12/2017, até as 10h00min (horário de Brasília) do dia 05 de janeiro de 2018**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI, do Decreto Nº. 5.450/05).

6.4. Como requisitos para a participação do pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto Nº. 5.450/05).

6.5. A proposta de preços eletrônica deverá conter:

6.5.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.5.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão;

6.5.3. Preço unitário e total, expressos em algarismos e por extenso;

6.5.4. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.5.5. Declaração comprometendo-se a executar os serviços em conformidade ao Edital e seus anexos;

6.5.6. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus anexos

6.5.7. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº. 8.666/93, as Propostas que:

6.7.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.7.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

6.7.3. Apresentarem propostas de preços com valor superior ao orçado pela Administração.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017-PEDS**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Nº. 5.450/05.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (art. 24, do Decreto Nº. 5.450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10. Para efeito de lances, será considerado o valor total do LOTE

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. O arrematante será **convocado** para encaminhar imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail: licitacaouruburetama@hotmail.com, a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** para que o Pregoeiro proceda a uma breve análise. Os documentos em original ou por cópia autenticada, deverão ser enviados a esta Comissão de Pregões, para o seguinte endereço: Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, Centro, CEP: 62650-000 - Uruburetama/CE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da referida convocação.

9.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



10.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

10.2. A classificação das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**, indicado no termo de referência (Anexo I).

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. No caso de empate "ficto" entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, respeitar-se-á as condições impostas pela Lei Complementar Nº. 123/06.

11. HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após declarada arrematante, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

11.1 Os PROPONENTES deverão apresentar – "**Documentos de Habilitação**", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV deste Edital**.

11.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo V** deste Edital.

11.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

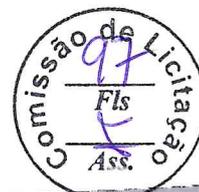
11.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

11.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Uruburetama.

11.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Uruburetama, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Uruburetama, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 11.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item a.

a.7) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de



documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA (contendo todas as alterações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal conforme o caso;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS **FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, com assinatura reconhecida do emitente, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Apresentar Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN.

d.3) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram e ainda com a firma reconhecida do declarante.

d) O representante legal que assinar pela licitante os documentos exigidos deverão estar credenciados para esse fim, e ser comprovado junto ao Cadastro.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

11.6.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante e deverão está com a firma reconhecida do emitente.

11.6.2. Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou CGF, por exemplo.

11.7. Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile.

11.7.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12(doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação.



- 11.7.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 11.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.7.5. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 11.7.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *Internet*, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via *Internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 11.7.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 11.7.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento o Pregoeiro nas condições de autenticação expressas neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 11.8. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 11.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 11.10. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

12. RECURSOS

- 12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 12.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Nº. 5.450/05.
- 12.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, com endereço na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131- Centro, CEP: 62650-000 - Uruburetama/CE.

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para Homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

13.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

13.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.

13.5. É facultado à Secretaria Contratante do Município de Uruburetama/CE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Contratante.

14. DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. DO CONTRATO

14.1.1- O Município de URUBURETAMA, com a interveniência das Secretarias Solicitantes, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

14.1.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

14.1.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uruburetama e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



14.1.5 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

14.2. DA FISCALIZAÇÃO

14.2.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.3.1- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

14.3.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

14.3.3- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia do Gestor do Contrato (SECRETARIA CONTRATANTE), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.3.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

14.3.5 - A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.3.5.1- Relação dos veículos a serem subcontratadas.

14.3.6 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Uruburetama.

14.3.7 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Uruburetama os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 14.3 e subitens.

14.3.8 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Uruburetama, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

14.3.8.1- Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

14.3.9- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à



Prefeitura Municipal de Uruburetama, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

14.3.9.1-Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

14.3.10. - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3.11-A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

15.6 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

16.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

16.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

16.7 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

16.8 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

16.9 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145



do Código Brasileiro de Trânsito.

16.10- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1- O Contrato terá vigência até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Uruburetama, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M - da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

18.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de Uruburetama, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

19.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

19.3 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

19.4 - Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2- O contratado ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruburetama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 20.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública,



em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8-As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Prefeitura Municipal de Uruburetama poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Uruburetama, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os



determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Unidades Administrativas	Órgão – Prog. / Atividade
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0100.2.003
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	0101.04.122.0100.2.001
JUVENTUDE E DO ESPORTE	0601.27.122.0100.2.015
EDUCAÇÃO	0801.12.122.0100.2.022
SAÚDE - (FMS)	0901.10.122.0101.2.030
SAÚDE - (ATENÇÃO BÁSICA PSF)	0901.10.301.0400.2.034
SAÚDE - (GESTÃO DOS SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	0901.10.302.0403.2.036
AÇÃO SOCIAL - (CONSELHO TUTELAR)	1001.08.244.0110.2.043
AÇÃO SOCIAL - (SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS)	1001.08.244.0202.2.044
DESENVOLV. AGRÁRIO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	0401.20.122.0100.2.008
OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0501.15.122.0100.2.011

19.2. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser enviada, após declarada arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas no endereço do item 9.1 deste edital.

23.3. Os componentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e, a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta. Devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.8. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com Artigo 65, 1º da Lei Nº. 8.666/93;

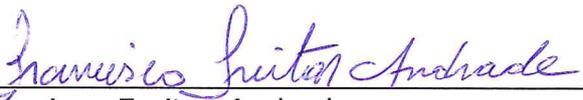
23.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior da data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Equipe de Apoio, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento será remetida através de e-mail: licitacaouruburetama@hotmail.com.

23.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

24. DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruburetama/CE, 19 de dezembro de 2017.



Francisco Freitas Andrade
Pregoeiro do Município de Uruburetama/CE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO DO OBJETO

Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação advinda deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de deslocamento de pessoal para desenvolver as atividades administrativas inerentes às diversas Unidades Administrativas deste Município.

1.2.2. Entendendo, que o município não dispõe de frota própria de veículos para suprir tais necessidades, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE I – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO (1.400 CILINDRADAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QUANT. DE VEICULOS POR SECRETARIAS		
				SEC. EDUC.	SEC. DE ESPORTE	QTDE. TOTAL
01	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.400 cilindradas, 04 portas ou porta corrediça, ar condicionado com capacidade para transportar 06 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2012. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01	02



LOTE II – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO (1.400 CILINDRADAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QTE. VEÍCULO SEC. DE SAÚDE	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículos tipo passeio, motor com potência mínima de 1.400 cilindradas, 04 portas ou porta corrediça, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2012. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	01	01

LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO (1.000 CILINDRADAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE	QTDES DE VEICULOS POR SECRETARIA	
				SEC. DE ADMINIST. PLAN. E FINANÇAS	QUANT. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2012. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	01	01



LOTE IV - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO PASSEIO (1.000 CILINDRADAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QTDE. DE VEICULOS POR SECRETARIA		
				SEC. DE SAÚDE	SEC. AÇÃO SOCIAL (C. TUTELAR)	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de veículo tipo passeio, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2012. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	10	01	11

LOTE V - MOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QTE. VEÍCULO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de 02 (duas) Motos, motor com potência mínima de 125 cilindradas, à gasolina, com ano de fabricação não inferior a 2012. Veículo para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	02	02

[Handwritten signatures and stamps in blue ink, including the word 'REPROTOS' and various illegible signatures.]



LOTE VI- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (CARGA ABERTA).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTD.	QTDE. DE VEICULOS POR SECRETARIA		QTDE. DE VEICULOS TOTAL
				SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE OBRAS	
01	Locação de veículo a diesel tipo caminhão carga aberta, com carroceria para transporte de mercadorias, à diesel, para ser usado para apoio nas diversas atividades das Secretarias requisitantes, com ano de fabricação não inferior a 2012, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria Requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01	02

LOTE VII - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - CAMINHONETA CABINE SIMPLES 4 X 4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QTDE DE VEICULOS SEC. DE AÇÃO SOCIAL-CRAS.	QTDE. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhoneta cabine simples 4X4, à diesel, ar condicionado, para ser usado para apoio nas diversas atividades das Secretarias requisitantes, com ano de fabricação não inferior a 2012, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



LOTE VIII - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 X 4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QTTE. DE VEICULOS POR SECRETARIA		QTDE. TOTAL
				DES. AGRÁRIO E REC. HIDRICOS	SEC. DE OBRAS	
01	Locação de veículo tipo caminhoneta cabine dupla 4 X 4, à diesel, para ser usado para apoio nas diversas atividades da Secretaria de Agricultura, com ano de fabricação não inferior a 2012, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar à disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	01	01	02

LOTE IX - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	SEC. DE ADM. PLAN. E FINANÇAS	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo SUV, motor com potência mínima de 1.600 cilindradas, 04 portas, ar condicionado com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2012. Veículo para ficar à disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	01	01



LOTE X - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, COM UTI.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QTE. VEÍCULO SEC. DE SAÚDE	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo ambulância furgão, à diesel, com as normas técnicas do DETRAN, com ano de fabricação não inferior a 2012, na cor branca, teto alto, com UTI, o veículo deverá conter maca, tubo de oxigênio no local para transportar o paciente. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01

LOTE XI - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - AMBULÂNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTD.	QTE. VEÍCULO SEC. DE SAÚDE	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de 1 (um) veículo tipo ambulância, à álcool/gasolina, com as normas técnicas do DETRAN, com ano de fabricação não inferior a 2012, na cor branca, teto alto, o veículo deverá conter maca, tubo de oxigênio no local para transportar o paciente. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01

LOTE XII - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO - ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTD.	QTE. VEÍCULO SEC. DE SAÚDE	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de 1 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros além do motorista, à diesel, para ser usado para apoio nas diversas atividades da Secretaria de Saúde, com ano de fabricação não inferior a 2014, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01



LOTE XIII - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO – VAN

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	QTDE. DE VEICULO POR SECRETARIA		QTE. VEÍCULOS TOTAL
				SEC. DE SAÚDE	GABINETE DO PREFEITO	
01	Locação de veículo tipo VAN, com capacidade para transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros além do motorista, à diesel, para ser usado para apoio nas diversas atividades das Secretarias requisitantes, com ano de fabricação não inferior a 2012, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01	02

LOTE XIV - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO – CAMINHÃO FURGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNID	QTDE.	SEC. DE DES. AGRÁRIO E REC. HIDRICOS	QTE. VEÍCULOS TOTAL
01	Locação de 1 (um) veículo caminhão furgão baú em alumínio, à diesel, para ser usado para apoio nas diversas atividades da Secretaria de Agricultura, com ano de fabricação não inferior a 2012, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar a disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA).	MÊS	12	01	01

* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os serviços requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.



DAS EXIGÊNCIAS

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

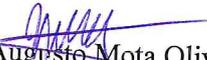


3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços tem amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico, a Lei Nº. 10.520/02, especialmente ao Decreto Nº. 5.450/05, e subsidiariamente às disposições do Decreto Nº. 3.555/00, alterados pelos Decretos Nº. 3.693/00 e 3.784/01, da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Complementar Nº. 123/06, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

Conforme,


João Bosco Tenê Cordeiro
Secretário de Administração, Planejamento e
Finanças

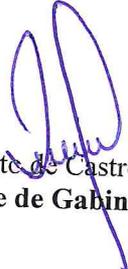

José Augusto Mota Oliveira
Secretário de Educação

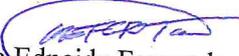

José Gervásio Rocha
Secretário de Desenvolvimento Agrário,
Recursos Hídricos e Meio Ambiente


Maria Nilzete Zeidan Braga
Secretária de Saúde


Antônio Erison Gomes Fernandes
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo


Nadja Barreto Alves Beroldt
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho
Empreendedorismo.


José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete


Maria Edneide Fernandes Coelho
Secretária da Juventude e do Esporte

F